

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 15/2022, REFERENTE AO CAPS IJ - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL DE MOGI MIRIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" E, DO OUTRO LADO, O DENOMINADO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM,

Considerando o término da vigência do Contrato de Programa CAPS IJ - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL DE MOGI MIRIM, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" e o município de MOGI MIRIM, em 31/12/2022;

Considerando o recebimento do Ofício nº 412/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de MOGI MIRIM onde solicitam a renovação do Contrato de Programa nº 15/2022 pelo período de 12 meses, com vigência de 01/01/2023 à 31/12/2023;

Considerando que foram enviados recursos financeiros no montante total de R\$ 519.000,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), para as dotações orçamentárias;

Considerando que, portanto, há necessidade de formalização do presente aditivo visando adequar as dotações orçamentárias do Contrato CAPS IJ - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL DE MOGI MIRIM;

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito PAULO OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede na Avenida João Vieira Ramalho, nº 721, Mirante, na cidade de Mogi Mirim – SP; doravante denominado de MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL – CON8, pessoa jurídica de Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº 08.996.378/0001-07, neste ato representado por seu Presidente RODRIGO FALSETTI, portador da cédula de identidade RG. nº 22.784.386-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 268.525.708-00, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, CEP: 13.800-050, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominado CONTRATADO.

Assim, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.262, de 07/12/2006, entre si celebram o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 15/2022, alterando as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira no montante total dos recursos financeiros para a execução deste contrato para o valor de **R\$ 519.000,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)** e o Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira para alterar as seguintes dotações orçamentárias:

PREVISÃO DE DESPESA – CAPS II MOGI MIRIM					
		MENSAL		ANUAL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$	29.104,75	R\$	349.257,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	8.740,16	R\$	104.881,88
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	-	R\$	-
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	291,67	R\$	3.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$	5.113,43	R\$	61.361,12
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	-	R\$	-
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	-	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>43.250,00</b>	<b>R\$</b>	<b>519.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o caput da Cláusula Segundo passando a vigor por mais **12 meses**, de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Quinta para alterar as destinações de recursos:

Os recursos destinados ao CONTRATADO, somente poderão ser utilizados, com as seguintes despesas:

- Folha de pagamento;
- Impostos da folha de pagamento: FGTS, INSS e PIS;
- Sentenças Judiciais;
- Material De Consumo: Material Farmacológico, Material De Expediente, Material De Limpeza E Produtos De Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Material Para Manutenção De Bens Móveis, Material Hospitalar e Material Didático;
- Serviços de Terceiros: Locação De Máquinas E Equipamentos, Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos, Programa De Alimentação Do Trabalhador, Fornecimento De Alimentação, Serviço De Seleção E Treinamento, Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laboratoriais, Serviços De Socorro E Salvamento, Vale-Transporte, Limpeza E Conservação e 1 Serviços Bancários;
- Equipamentos E Material Permanente: Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial E Hospitalar, Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos e Mobiliário Em Geral.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, aderindo ao presente Termo Aditivo para todos os efeitos.

Fica eleito o Foro Judicial da comarca de Mogi Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ou casos omissos, com renúncia expressa das partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e concordes, assinaram as partes, o presente Contrato de Programa em **3 (três) laudas**, com o **Termo de Ciência e Notificação e 03 (Três) anexos**, impressos em **02 (duas) vias** de iguais teor e forma, assistidas por **02 (duas) testemunhas** infra qualificadas.

Mogi Mirim, 23 de dezembro de 2022.

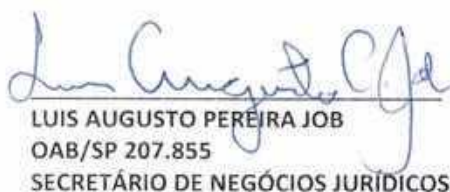


p/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 8 DE ABRIL  
RODRIGO FALSETTI  
PRESIDENTE DO CONS



P/ MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
PAULO OLIVEIRA E SILVA  
PREFEITO

CIENTE E DE ACORDO



LUIS AUGUSTO PEREIRA JOB  
OAB/SP 207.855  
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

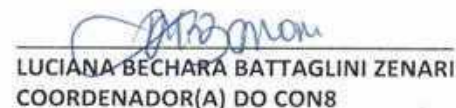


ADRIANA HELENA FRANCO GUIDOTTI  
RG: 14.646.490  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Testemunhas:



LUCIANO FIRMINO VIEIRA  
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO



LUCIANA BECHARA BATTAGLINI ZENARI  
COORDENADOR(A) DO CONS

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

**CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"

**CONTRATO Nº:** 015/2022 – CAPS MOGI MIRIM

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Programa Nº 015/2022, a **gestão compartilhada do serviço do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL – CAPS II, no Município de Mogi Mirim**, que visa nortear a aplicação de recurso de custeio e procedimentos para desenvolvimento de ações, no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), nos usuários dos Serviços de Saúde Mental.

**ADVOGADO:** LUIS AUGUSTO PEREIRA JOB - OAB/SP 207.855 E-mail: [juridico@con8.org.br](mailto:juridico@con8.org.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1) ESTAMOS CIENTES DE QUE:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2) DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 23 de Dezembro de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

NOME: Rodrigo Falsetti  
CARGO: Presidente – Con8  
CPF: 268.525.708-00

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: Adriana Helena Franco Guidotti  
CARGO: Secretária Administrativa – Con8  
CPF: 096.749.398-65

ASSINATURA: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

PELO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim  
NOME: Paulo de Oliveira e Silva  
CARGO: Prefeito Municipal  
CPF: 201.086.646-00

ASSINATURA: 

**PELA CONTRATADA:**

NOME: Rodrigo Falsetti  
CARGO: Presidente do Con8  
CPF: 268.525.708-00

ASSINATURA: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

NOME: *Clara Alice F. Almeida Carvalho*  
CARGO: *Secret. Municipal de Saúde M. Mirim*  
CPF: *016.715.318-84*

Assinatura: 

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

NOME: Clara Alice Franco de Almeida Carvalho  
CARGO: Secretária Municipal de Saúde de Mogi Mirim  
CPF: 016.715.318-84

ASSINATURA: 

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO I

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2022

Celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o Consórcio Intermunicipal de Saúde '8 de Abril':

i. **DOS DOCUMENTOS:**

- a)  Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da lei nº 8063 de 11 de maio de 1990, dentro de sua validade;
- b)  Certidão Negativa de Débito (CND), referente às obrigações previdenciárias (INSS), dentro de sua validade;
- c)  Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, - PGFN do Ministério da Fazenda, dentro de sua validade;
- d)  Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa – CNDT;
- e)  Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual ou declaração assinada pelo presidente da entidade de que esta não possui inscrição estadual nem débitos pendentes junto a Fazenda Estadual;
- f)  Certidão de Tributos Municipais – Mobiliários e Imobiliários fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g)  Termo de Ciência e Notificação atualizado, conforme instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANEXO II

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2022

Celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o Consórcio Intermunicipal de Saúde '8 de Abril':

i. **DAS INSTRUÇÕES A SEREM SEGUIDAS:**

1. Balancete mensal do Ativo e Passivo ou D.R.E. (Demonstrativo da Receita e da Despesa), onde conste em separado todos os recursos recebidos (Municipal – Estadual – Federal), devidamente assinado pelo Contador com CRC;
2. Relatório de Prestação de Contas para o Município conforme descrito junto ao Evento 8 do IPC 10 (Contabilização de Consórcios Públicos) do Ministério da Fazenda.

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2022**

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.**

Constitui **OBJETO** do presente Contrato de Programa a gestão compartilhada do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil no Município de Mogi Mirim.

Os CAPS II são destinados ao atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas. O serviço funciona nos parâmetros da Lei 10.2016/2001, portaria nº 336/GM e decreto nº 7.508/2011.

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL

CNPJ/MF nº 08.996.378/0001-07

Endereço: Rua Monsenhor Moises Nora, 186- Centro- Mogi Mirim/ SP

CEP: 13.800-190

e-mail: diretoria8deabril@gmail.com

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL

Município de Mogi Mirim

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0323

Conta Corrente: 2842-9

PRESIDENTE RODRIGO FALSETTI

RG nº: 22.784.386-1 SSP/SP

CPF nº: 268.525.708-00

**3 – OBJETIVOS**

Segundo a legislação, define-se CAPS II como um equipamento da RAPS (Centro de Atenção Psicossocial) destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, para municípios e/ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.

O objetivo principal do CAPS II é fortalecer e intensificar a proposta de abordagem psicossocial à criança e ao adolescente do município de Mogi Mirim, que apresente transtorno mental severo, ofertando assistência em saúde



mental de qualidade e excelência técnica para o alívio do sofrimento psíquico, à superação do estado agudo da patologia e a contribuição ao desenvolvimento e ao crescimento da criança e do adolescente.

### **3.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- A) Implantar ações de matriciamento com as unidades de saúde da rede de atenção à saúde mental, assistência social, entidades assistenciais, instituições educacionais e conselho tutelar;
- B) Realizar articulação intersetorial com a rede de proteção, atenção e cuidados à infância e à adolescência;
- C) Acolher e avaliar as crianças e os adolescentes com transtorno mental severo e persistente, com indicação de internação psiquiátrica, inclusive as judiciais;
- D) Articular e regular os encaminhamentos de internação psiquiátrica das crianças e os adolescentes com transtorno mental severo e persistente;
- E) Reduzir o índice de internação psiquiátrica de crianças e adolescentes no Município;
- F) Estimular o desenvolvimento de habilidades motoras, culturais, sociais e recreativas por meio das oficinas terapêuticas;
- G) Promover atividades informativas e educativas referentes à saúde mental da criança e do adolescente, para reduzir o preconceito e a discriminação no município, compreendendo o processo do desenvolvimento biopsicossocial das crianças e dos adolescentes;
- H) Promover orientações aos familiares e/ou responsáveis;

### **4 – JUSTIFICATIVA**

A Reforma Psiquiátrica no Brasil iniciou antes do movimento sanitário, nos anos 70, com o objetivo de mudar os modelos de atenção e gestão nas práticas de saúde, defesa da saúde coletiva, equidade na oferta dos serviços, por meio da participação dos trabalhadores e usuários dos serviços de saúde (BRASIL, 2005).

Ela possui uma história própria, inscrita em um contexto internacional de mudanças pela superação da violência asilar, o qual foi fundado, ao final dos anos 70, na crise do modelo de assistência centrado no hospital psiquiátrico (BRASIL, 2005).

O marco legal dessa mudança é a Lei nº 10.216, de 06 de abril 2001, a qual dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial (BRASIL, 2001).

Posteriormente, com a portaria Nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, a qual estabeleceu as modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial, definindo-os como: CAPS I, CAPS II e CAPS III<sup>3</sup>.

E com o decreto nº 7.508/2011, o qual regulamenta a lei 8.080/90, e o atendimento à população passa a ser definido por meio das Redes de Atenção à Saúde (RAAS), definidas como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado (BRASIL, 2011).

O município de Mogi Mirim teve a população estimada no último Censo realizado em 2010, em 86.505 habitantes, sendo que o total de crianças e adolescentes era de 23.898, o que representava 27,62% do total da população. E para o ano de 2018, essa estimativa foi de 92.715 habitantes.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município conta com ações na atenção básica, no ambulatório localizado do centro de especialidades, em um centro de atenção psicossocial álcool e drogas (CAPS ad) e um CAPS II, voltado aos pacientes adultos com transtornos mentais graves.

Atualmente a demanda de crianças e adolescentes com transtorno mental e/ou uso de álcool e drogas atendidas no município, totalizam 67, sendo atendidos na Atenção Básica, no Ambulatório de Saúde Mental e no CAPS AD. Mas, quando ocorrer a implantação do Caps II, a demanda que estiver reprimida, será absorvida por esse equipamento específico para a saúde mental de crianças e adolescentes.

Porém, para manter os atendimentos à população de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes e/ou uso de álcool e drogas, manter os pontos de atenção da RAPS, bem como para reduzir o atual número de internações em clínicas particulares, afim de cumprir com a pactuação com a DRS XIV, prorrogada para o ano vigente, faz-se necessário a continuidade dos serviços prestados através do CAPS II.

## **5 - DOS PROFISSIONAIS**

Para a execução do objeto do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o CON8, para a gestão compartilhada do serviço da CAPS II, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

A equipe mínima ao atendimento para 15 crianças e/ou adolescentes por turno, tendo limite máximo de 25 usuários/dia, deverá ser:

1 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;

1 (um) enfermeiro;

3 (quatro) profissionais de nível superior: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto;

3 profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;

### **5.1 – DAS CONTRATAÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

#### **5.1.1 DAS CONTRATAÇÕES VIA CONSORCIO**

O Consórcio deverá manter contratado os seguintes profissionais enquanto a vigência do contrato:

ENFERMEIRO com as seguintes atribuições: Realizar pré e pós-consulta médica; administrar e orientar sobre medicamentos; realizar acompanhamento terapêutico; realizar a Sistematização da assistência em enfermagem (SAE); Acompanhar de pacientes com solicitação de internações compulsórias.

TERAPEUTA OCUPACIONAL com as seguintes atribuições: Realizar atividades terapêuticas; organizar atividades de controle de ansiedade e estimulação dos aspectos percepto-cognitivos; Realizar Atividades que favoreçam a conscientização e expressão corporal, bem como relaxamento; realizar atividades para aprimorar as relações interpessoais, o auto conhecimento e auto cuidado.

TECNICO DE ENFERMAGEM com as seguintes atribuições: Pré e pós-consulta médica; acompanhar pacientes com solicitação de internação compulsória; realizar desinfecção das almotolias; realizar organização de salas de atendimento; realizar aferição da pressão arterial e de todos os sinais vitais, se necessário; Realizar administração e orientação sobre medicamentos.

SERVENTE GERAL com as seguintes atribuições: Limpar dos espaços físicos; recolher o lixo e o dispensa para coleta pública; enviar a relação da necessidade de produtos para a limpeza ao auxiliar administrativa semanalmente;

#### **RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

CARGO	nº de Profissionais
ENFERMEIRO	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01
SERVENTE GERAL	01
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>

### **5.1.2 DAS CONTRATAÇÕES VIA MUNICÍPIO**

O município de Mogi Mirim deverá manter contratados os seguintes profissionais enquanto a vigência do contrato:

PSICOLOGIA

SERVIÇO SOCIAL

FONOAUDIOLOGO

### **6 – DAS ATIVIDADES DA EQUIPE**

As atividades comuns a serem desenvolvidas por todos os profissionais são:

#### **6.1 – Acolhimento**

Acolher é reconhecer o que o outro traz como legítima e singular necessidade de saúde. O acolhimento deve comparecer e sustentar a relação entre equipes/serviços e usuários/populações. Como valor das práticas de saúde, o acolhimento é construído de forma coletiva, a partir da análise dos processos de trabalho e tem como objetivo a construção de relações de confiança, compromisso e vínculo entre as equipes/serviços, trabalhador/equipes e usuário com sua rede sócio-afetiva (BRASIL, 2003).

Com uma escuta qualificada oferecida pelos trabalhadores às necessidades do usuário, é possível garantir o acesso oportuno desses usuários a tecnologias adequadas às suas necessidades, ampliando a efetividade das práticas de saúde. Isso assegura, por exemplo, que todos sejam atendidos com prioridades a partir da avaliação de vulnerabilidade, gravidade e risco (BRASIL, 2003).

#### **6.2 - Escuta qualificada da história do sujeito**

A escuta qualificada é uma das palavras chaves para o acolhimento, porém não significa que o usuário será apenas ouvido. Significa, também, traduzir essa necessidade de saúde daquele usuário em uma oferta de serviço (BRASIL, 2003).

#### **6.3- Condução de grupos terapêuticos, operativos e de família e/ou responsáveis, bem como oficinas**

No CAPS IJ, o trabalho em grupo é uma atividade fundamental e de extrema importância para os usuários e profissionais que ali trabalham. Grupos formados somente por profissionais; profissionais-rede; profissionais-usuários; e profissionais-familiares, são exemplos de grupos para a execução do trabalho no serviço.

Especificamente referente aos grupos operativos terapêuticos, os mesmos “visam fundamentalmente a uma melhoria de alguma situação de patologia dos indivíduos, quer seja estritamente no plano da saúde orgânica, que no do psiquismo, ou em ambos ao mesmo tempo” (ZIMERMAN, 1975).

E com relação ao “Grupo de famílias”, o mesmo é destinado ao(s) cuidador(es) do usuário assistido por esse equipamento. Esse grupo será subdividido em dois, à saber: grupo familiar de crianças e grupo familiar de adolescentes. Sendo que, a finalidade desses grupos compreende a escuta ativa; promoção de educação no que diz respeito aos aspectos biopsicossociais dos transtornos mentais; orientação quanto aos cuidados parentais para melhor qualidade de vida do usuário; e também o fortalecimento ou o resgate de vínculos com o assistido (ZIMERMAN, 1975).

Quanto à oficina terapêutica, ela “funciona como um dos elementos organizadores do cotidiano dos serviços de saúde mental, são entendidas como espaço de redução e manejo de subjetividade de reconstrução de vínculos, entre os sujeitos em sofrimento psíquico e seus grupos sociais. Além de ir ao encontro de quem cuida e de quem é cuidado” (ZIMERMAN, 1975).

#### **6.4 - Reuniões de equipe e de miniequipe**

As reuniões de equipe acontecerão com a participação de todos os profissionais do CAPS II, para a discussão dos casos e estratégias terapêuticas clínicas indicadas para cada usuário, bem como a construção do PTS.

Quanto às reuniões de miniequipe, participarão apenas os profissionais envolvidos com as necessidades imediatas e/ou individuais dos usuários, podendo conter até 03 profissionais.

#### **6.5 - Elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS)**

O PTS significa um conjunto de propostas para condutas terapêuticas articuladas, ao sujeito individual ou coletivo, resultado de uma discussão coletiva de uma equipe interdisciplinar, com apoio matricial, caso seja necessário, também conhecido como uma variação da discussão de “caso clínico” (VASCONCELOS et. al., 2016).

Pode ser considerado como uma reunião de toda a equipe em que todas as opiniões são importantes para ajudar a entender o Sujeito com alguma demanda de cuidado em saúde e, conseqüentemente, para definição de propostas de ações (VASCONCELOS et. al., 2016).

É importante enfatizar que há quatro momentos para o PTS, sendo eles:

- A) O diagnóstico: que deverá conter uma avaliação orgânica, psicológica e social, que possibilite uma conclusão a respeito dos riscos e da vulnerabilidade do usuário. Deve tentar captar como o Sujeito singular se produz diante de forças como as doenças, os desejos e os interesses, assim como também o trabalho, a cultura, a família e a rede social. Ou seja, tentar entender o que o Sujeito faz de tudo que fizeram dele.
- B) Definição de metas: uma vez que a equipe fez os diagnósticos, ela faz propostas de curto, médio e longo prazo, que serão negociadas com o Sujeito pelo membro da equipe que tiver um vínculo melhor, ou seja, o profissional que será referência para o usuário.
- C) Divisão de responsabilidades: é importante definir as tarefas de cada um com clareza.
- D) Reavaliação: momento em que se discutirá a evolução e se farão as devidas correções de rumo.

#### **6.6 - Visitas domiciliares**

A miniequipe fará visitas domiciliares, com o objetivo de observar e conhecer o espaço físico, a dinâmica da casa, a relação entre os familiares, colaborar na compreensão do processo de desenvolvimento do usuário, sempre que necessário.

Contribuirá para um diagnóstico da realidade do Sujeito e de sua família, e assim ajudar no ambiente familiar, com ações educativas, para dar continuidade a qualquer forma de assistência prestada pelo serviço de saúde. É também uma maneira do profissional de saúde estar inserido no contexto familiar e prestar assistência a todos os envolvidos, não considerando apenas a queixa do usuário, mas também os demais fatores envolvidos. E por fim, conhecer o cotidiano da família, in loco, o enfrentamento vivenciado pelo sofrimento do familiar e sua visão de mundo, e desse modo será possível orientar a família.

#### 6.7- Atividades de matriciamento

Integração com a rede de proteção e atenção à criança e ao adolescente, em situações individuais ou de grupos; Construção coletiva do Projeto Terapêutico Singular (PTS), incluindo as estratégias para a continuidade do cuidado e manutenção do vínculo entre a equipe e o usuário; Capacitação de equipes da rede de saúde.

#### 6.8 Assembleia

As Assembleias são modalidades ofertadas como um recurso terapêutico, sendo consideradas um espaço de convivência e discussão de questões referentes ao serviço, e contempladas no atual cenário da saúde mental, em publicação do Ministério da Saúde sobre os CAPS (BRASIL, 2004).

Acredita-se, que esse dispositivo é uma das formas de atenção aos sujeitos e como recurso à autonomia dos pacientes, para maior responsabilização e participação em seu tratamento (Junqueira, 2015).

O horário de funcionamento é das 08 às 18 horas, em 2 ou 3 turnos até as 21 horas, durante 5 dias úteis da semana.

### 7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS.

O cumprimento das metas fixadas neste Plano de Trabalho será avaliado e monitorado mensalmente, por uma comissão, que deverá ser instituída através de indicação Municipal, composta por representantes dos seguintes seguimentos: I) Secretaria Municipal de Saúde, II) Conselho Municipal de Saúde; III) Consórcio Intermunicipal de Saúde 08 de Abril, sendo dois titulares e dois suplentes para representar cada seguimento.

A avaliação de desempenho será realizada conforme cronograma a ser agendado.

TABELA DE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FONTE	META QUANTITATIVA	RANKING DE PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	Realização de Acolhimento, por demanda referenciada, pela equipe multiprofissional	(nº de atendimentos realizados em até 5 (cinco) dias da data do recebimento / nº total de encaminhamentos recebidos) *100	Relatório da coordenação da unidade com os dados: total de encaminhamentos recebidos e data de agendamento das consultas, anexado a comprovação (cópia do	n.a.	mais que 50% = 10 pontos de 50% a 25% = 05 pontos menor que 24,99% = não pontua	

			encaminhamento com data de recebimento e data da consulta no sistema de informação municipal)			
2	Realização de consultas e procedimentos de todas as categorias profissionais	Atendimento individual e procedimento realizado por profissional de nível superior e nível médio da equipe no período	Relatório Faturamento	400	mais que 50% = 10 pontos de 50% a 25% = 05 pontos menor que 24,99% = não pontua	
3	Realização de oficinas terapêuticas pela equipe multiprofissional	Nº de oficinas terapêuticas realizadas e faturadas	Relatório Faturamento	8	mais que 50% = 10 pontos de 50% a 25% = 05 pontos menor que 24,99% = não pontua	
4	Realização de ações de matriciamento	Nº de matriciamento realizado nas unidades de saúde e outros serviços de rede	Relatório do Faturamento, e lista de presença das unidades onde houve o matriciamento.	1 matriciamento ao mês	um matriciamento = 20 pontos não realizou = não pontua	
5	Realização de ações em grupos terapêuticos	Nº de grupos terapêuticos realizados e faturados	Relatório Faturamento	8	mais que 50% = 10 pontos de 50% a 25% = 05 pontos menor que 24,99% = não pontua	
6	Realização de reuniões de Equipe	Reunião de Equipe	Apresentação da Ata de reunião de Equipe	1 reunião ao mês	um matriciamento = 10 pontos não realizou = não pontua	
7	Garantir responsabilidade e técnica na área de enfermagem	n.a.	Apresentação RT no COREN	n.a.	Apresentou RT = 10 pontos	

#### **8-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor previsto para a execução do Contrato de Programa, nos termos pactuados através deste Plano de Trabalho é **R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)** cujo pagamento deverá observar ao seguinte cronograma de desembolso:

<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>
R\$ 43.250,00	R\$ 43.250,00	R\$ 43.250,00

<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
R\$ 43.250,00	R\$ 43.250,00	R\$ 43.250,00

<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>
R\$ 43.250,00	R\$ 43.250,00	R\$ 43.250,00

<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
R\$ 43.250,00	R\$ 43.250,00	R\$ 43.250,00

O valor do repasse mensal será calculado observando o percentual de cumprimento das metas pactuadas no item 7, nas seguintes proporções:

<b>Atividade</b>	<b>Volume Realizado (%)</b>	<b>Transferência de Recursos</b>
Volume da Produção Contratada	Cumprimento de 80% a 100% das metas pactuadas	repasse de 100% da parcela referida
	Cumprimento de 60% a 79% das metas pactuadas	repasse de 80% da parcela referida
	Cumprimento de 40% a 59% das metas pactuadas	repasse de 70% da parcela referida.

#### **9 - DA AUTENTICAÇÃO.**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos ou dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste Plano de Trabalho.

#### **10- AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Foi este Plano de Trabalho avaliado nesta data pela Secretaria Municipal de Saúde, dando seu parecer favorável, estando o Consórcio "08 de Abril" autorizada a realização do projeto.

Mogi Mirim, 23 de dezembro de 2022.



---

**CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO**  
Secretaria de Saúde de Mogi Mirim  
**MUNICÍPIO CONTRATANTE**



---

**RODRIGO FALSETTI**  
Presidente do Con8  
**CONTRATADO**